

Negociação urgente

Fieg reivindica licença de operação duradoura para empresas que obedecem à legislação ambiental em vigor

Como explica o próprio Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o licenciamento ambiental é uma obrigação prevista em lei e é procedimento anterior à instalação de qualquer atividade potencialmente poluidora ou degradadora da natureza. A licença possui como uma de suas mais expressivas características a participação social na tomada de decisões. Essa competência é compartilhada pelos órgãos estaduais de meio ambiente e pelo Ibama, em nível nacional, como partes integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama).

Até aí, está tudo certo. Mas, quando o assunto gira em torno da determinação do tempo cedido às empresas para operar com o consentimento oficial, surgem polêmicas, que, vale a pena lembrar, estão se tornando históricas. As principais diretrizes para a execução do licenciamento ambiental estão expressas na Lei 6.938/81 e nas resoluções do Conama nº 237/97. Além dessas, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) emitiu recentemente o Parecer nº 312, que discorre sobre a competência estadual e federal para licenciamento, tendo como fundamento a abrangência do impacto.

De dispositivo de conscientização sobre a importância da preservação ambiental, o licenciamento do Brasil virou sinônimo de complicações, de ações arrastadas e de decisões tardias. O principal questionamento do setor empresarial é relativo ao prazo de validade da Licença de Operação (LO), que, segundo o terceiro parágrafo do artigo 18 da Resolução Conama 237, de 19 de dezembro de 1997, deve considerar os planos de controle ambiental e pode ser de, no mínimo, quatro anos e, no máximo, dez anos. Isso, na avaliação da assessora técnica do Conselho Temático de Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg), Elaine Lopes Noronha Farinelli, não tem sido colocado em prática eficiente, o que provoca o descontentamento das cadeias produtivas goianas. "Tudo poderia ser mais ágil. O que deve ser aliviada com urgência é ampliação do prazo de validade do licenciamento para as empresas que respeitam todas as exigências e princípios de conservação da natureza", sugere.

Para ela, os negócios que já possuem reconhecimento internacional de utilização de tecnologias limpas, otimização de processos e gerenciamento que alterem cada vez menos recursos naturais existentes são automaticamente merecedores do benefício. "Uma empresa que tem uma certificação importantíssima como a ISO 14000, por exemplo, tem um compromisso com a própria estrutura, com a sociedade e com o meio ambiente", defende Elaine. Em sua opinião, exemplo assim conta com a

implantação do sistema de gestão ambiental, subentendendo-se que ele, obrigatoriamente, analisa todos seus processos, colocando-os de acordo com as exigências legais de melhorias contínuas. "Até porque, existe uma fiscalização anual rigorosa por parte da certificadora. Para conseguir uma confirmação desse nível, a empresa fica inteiramente comprometida. No meu entender e na análise de muitos empresários e técnicos da área, não há necessidade de, a cada dois anos, ela precisar 'mover montanhas' para conseguir operar. Ela possui qualidades que a fazem ter direito a um tempo maior". A Sama, Jalles Machado, Anglo América, Copebrás e Caramuru são empresas que esperam os resultados dessas considerações. Todas elas possuem ISO 14000, também chamada de selo verde. "Até 2004, somente a Sama tinha a certificação. Depois disso, no ano seguinte, outras quatro obtiveram o selo", lembra.

Casos como o da Nestlé e o da Unilever, certificadas internacionalmente nos moldes da ISO 14000 por serem multinacionais e estarem sujeitas às imposições estruturais que vêm da matriz, precisam, na visão de Farinelli, da aplicação do prazo para operação legal, pois apresentam iniciativas de adequação às leis e servem de modelo para outras empresas.

Os órgãos ambientais reúnem outras dificuldades que tornam o processo mais demorado. O número de fiscais é uma delas. Para aprovar um licenciamento, é aconselhável que se conheça "a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso". É o que diz a lei. "Mas, sendo o prazo muito curto e o número de técnicos reduzido, quando são finalizadas todas as etapas para licenciamento, um monte de outras empresas aguarda a vistorias, uma esperança que pode durar meses", conta Farinelli. "Às vezes não tem carro, não tem técnico, não tem gasolina. É muito complicado", acrescenta.

Com o objetivo de resolver esse problema, a Fieg vem, há mais de um ano, trabalhando com a Agência Ambiental no sentido de agilizar os processos, de eliminar documentos desnecessários e de ampliar essa licença para empresas que tenham implantado melhorias e tecnologias ambientais. "Estamos negociando. Osmar Pires, presidente da Agma, respondeu que vai resolver essas questões, mediante discussão com cada segmento", anima-se Farinelli.